

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO AAJOR — ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS JOGADORES DE RUGBY

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro do corrente ano, lavrada a fl. 94 do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-E do Cartório Notarial de Oeiras, sito na Alameda de Bonifácio Lázaro Lozano, 3, piso 2-A, Oeiras, a cargo da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, independente do Estado, de instituições públicas ou privadas e de quaisquer clubes por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida da Rainha D. Leonor, 19, rés-do-chão, direito, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que tem por objecto fomentar, divulgar e desenvolver a prática do *rugby* e do espírito de amizade, solidariedade e tolerância entre os seus praticantes. Tendo em vista a prossecução daquele objecto, a AAJOR poderá desenvolver as seguintes actividades: divulgar os aspectos educativos e formativos do *rugby*, apoiar as iniciativas públicas e privadas para fomento da modalidade, exercer acção crítica relativamente a todos os sectores do *rugby*, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria, advogar, junto de entidades públicas e privadas, os interesses do *rugby*, em colaboração com as estruturas institucionais da modalidade, instituir prémios e galardões e organizar reuniões, colóquios e convívios e promover todas as acções que se mostrem adequadas à prossecução dos seus fins.

Os associados dividem-se em três categorias: efectivos, de mérito e beneméritos. Os efectivos são os antigos jogadores de *rugby* que tenham mais de 35 anos, que tenham deixado de estar inscritos na FPR há mais de dois anos, ou, tendo mais de 40 anos, tenham deixado de estar inscritos há mais de um ano, e que tenham tido mais de dois anos de inscrição na FPR e prática efectiva. Os de mérito são pessoas singulares ou colectivas que, pelos serviços prestados ao *rugby* em geral ou à AAJOR, forem julgadas merecedoras dessa distinção por deliberação da assembleia geral. Os beneméritos são pessoas singulares ou colectivas que, pela sua dedicação ou apoios prestados ao *rugby* em geral ou à AAJOR, forem julgadas merecedoras dessa distinção por deliberação da assembleia geral.

A admissão de associado efectivo é deliberada pela direcção, sujeita a ratificação pela assembleia geral, na primeira reunião posterior à admissão. A deliberação de admissão de associado efectivo tem por base proposta assinada pelo candidato e por cinco associados efectivos, bem como ser acompanhada da prova de satisfação das condições referidas nas categorias.

Os associados têm direito a participar nas iniciativas da AAJOR, receber a documentação emitida pela AAJOR, eleger e ser eleito para órgãos sociais, participar e votar nas assembleias gerais, requerer a convocação de reuniões extraordinárias da assembleia geral e reclamar ou recorrer das decisões dos órgãos sociais.

São deveres dos associados cumprir os estatutos e regulamentos, colaborar individual e colectivamente na prossecução dos fins e atribuições da AAJOR e pagar pontualmente as quotas e quaisquer contribuições fixadas nos termos estatutários ou regulamentares.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da AAJOR as quotizações dos associados, os donativos e subvenções, os juros dos valores depositados e os rendimentos eventuais.

25 de Setembro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*. 3000217064

CERUP — CENTRO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 2006, lavrada de fl. 60 a fl. 62 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-L do Cartório Notarial do Licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi constituída a associação em epígrafe e que se vai regular, além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação — CERUP — Centro de Riscos da Universidade do Porto.

Sede — Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Rua do Dr. Roberto Frias, sem número, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

Objecto — a investigação científica e o desenvolvimento, implementação e divulgação de estudos conducentes ao conhecimento, prevenção e controlo do risco — entendido como probabilidade de perigo, geralmente com ameaça física para o homem e ou para o meio ambiente — inerente a um acontecimento de ordem natural, eventual e incerto.

Associados:

1 — Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas interessadas nas actividades da associação.

2 — São considerados fundadores os associados que outorguem a escritura de constituição da associação.

3 — As pessoas singulares ou colectivas que se hajam distinguido na investigação científica e na divulgação de estudos sobre o risco podem ser admitidas como associados honorários, mediante proposta fundamentada da direcção e aprovação da assembleia geral.

4 — Os associados honorários não estão sujeitos às obrigações impendentes sobre os associados efectivos, mas desfrutam dos direitos destes últimos, com excepção do direito de voto, do direito de serem eleitos para os órgãos e de qualquer direito do património social.

5 — As pessoas que pretendam ser admitidas como associados formulam, por escrito, o seu pedido à direcção; o pedido deve mencionar todos os elementos de identificação do candidato e relacionar as actividades por ele prosseguidas.

6 — A direcção, com base nos dados enunciados no número anterior, emite parecer sobre o pedido; a assembleia geral delibera sobre a admissão ou não admissão do candidato na primeira reunião seguinte.

Está conforme.

26 de Setembro de 2006. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos*. 3000217158

GRANJOVEM — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA GRANJA

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — A associação GRANJOVEM — Associação de Jovens da Granja, adiante designada por Associação, é constituída maioritariamente por jovens dos 18 aos 30 anos que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — A Associação tem personalidade jurídica.

3 — A Associação tem sede provisória na Rua da Misericórdia, 22, em Granja, podendo ser alterada para outro local mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

Objectivos

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

- Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à juventude;
- Promover a prática de qualquer actividade desportiva federada ou não, aprovada em assembleia;
- Estabelecer parcerias com entidades quer públicas quer privadas para a realização de actividades sociais, culturais, recreativas e desportivas;
- Comemorar com actividades as principais datas festivas com maior incidência na freguesia.

ARTIGO 3.º

Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;
- Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;
- Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;